



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 05 ao Contrato TRT 16ª n.º 17/2008
PA-626/2007**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TELEFONIA
MÓVEL NA MODALIDADE
LOCAL QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A
EMPRESA TNL PCS S/A.**

Pelo presente instrumento particular o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, residente e domiciliada nesta cidade e, de outro lado, a empresa **TNL PCS S/A**, com sede na Rua dos Jangadeiros, n.º 48, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 0416461616/0001-59, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelos Senhores **HENRIQUE LUÍS HELEODORO DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, RG n.º 8686, CREA/DF, CPF n.º 391.352.504-10 e **PAULO EDUARDO SOARES ALVES DE SOUZA**, Engenheiro, RG n.º 09354222-3 – IFP/RJ, CPF n.º 013.001.877-51, ambos residentes em Brasília-DF, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 17/2008, na forma constante do despacho do Sr. Diretor Geral à fl. 727 do PA n.º 626/2007 e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, objetivando a prorrogação do prazo da vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de Prestação de Serviços de Telefonia móvel na modalidade local, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em 05 de junho de 2008, fica prorrogado até 04 de junho de 2011.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luis, 04 de abril de 2011.

Marcia Andreia Farias da Silva
MARCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE
TRT - 16ª REGIÃO

Henrique Luis Heleodoro da Silva
HENRIQUE LUÍS HELEODORO DA SILVA
TNL PCS S/A

Paulo Eduardo Soares Alves de Souza
PAULO EDUARDO SOARES ALVES DE SOUZA
TNL PCS S/A

Testemunhas:

1) *Lidia Lima*

CPF nº _____
Lidia Maria Souza de Lima
Chefe do S.A.T.

2) _____
CPF nº _____
Maria Gabriela de Azevedo Correia
Técnico Judiciário